

I

(Comunicações)

COMISSÃO

ECU (*)

27 de Março de 1996

(96/C 92/01)

Montante na moeda nacional para uma unidade:

Franco belga e		Marca finlandesa	5,92606
Franco luxemburguês	38,9260	Coroa sueca	8,49457
Coroa dinamarquesa	7,31420	Libra esterlina	0,838616
Marco alemão	1,89420	Dólar dos Estados Unidos	1,27470
Dracma grega	308,693	Dólar canadiano	1,73486
Peseta espanhola	159,171	Iene japonês	136,048
Franco francês	6,46589	Franco suíço	1,52849
Libra irlandesa	0,814190	Coroa norueguesa	8,23836
Lira italiana	2015,46	Coroa islandesa	84,6526
Florim neerlandês	2,11956	Dólar australiano	1,64328
Xelim austríaco	13,3206	Dólar neozelandês	1,86495
Escudo português	195,653	Rand sul-africano	5,08604

A Comissão dispõe actualmente de um telex de resposta automática que dá a cotação das moedas mais importantes. Este serviço funciona diariamente das 15 h 30 m às 13 h do dia seguinte.

Procedimento de utilização:

- chamar o telex nº 23789 em Bruxelas,
- dar o seu próprio número de telex,
- introduzir o código «cccc» que acciona o disparo do sistema de resposta automática, o qual transmite a seguir as cotações do ecu,
- não interromper a transmissão cujo término será automaticamente assinalado pelo código «ffff».

Nota: A Comissão dispõe igualmente de um telex com respondedor automático (com o nº 21791) e uma telecopiadora com respondedor automático (com o nº 296 10 97) que fornecem dados diários relativos ao cálculo das taxas de conversão aplicáveis no âmbito da política agrícola comum.

(¹) Regulamento (CEE) nº 3180/78 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1978 (JO nº L 379 de 30. 12. 1978, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1971/89 (JO nº L 189 de 4. 7. 1989, p. 1).

Decisão 80/1184/CEE do Conselho, de 18 de Dezembro de 1980 (Convenção de Lomé) (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 34).

Decisão nº 3334/80/CECA da Comissão, de 19 de Dezembro de 1980 (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 27).

Regulamento Financeiro de 16 de Dezembro de 1980, relativo ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 23).

Regulamento (CEE) nº 3308/80 do Conselho, de 16 de Dezembro de 1980 (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 1).

Decisão do Conselho dos Governadores do Banco Europeu de Investimento de 13 de Maio de 1981 (JO nº L 311 de 30. 10. 1981, p. 1).